



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888
CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

Corbélia-Pr, 08 de outubro de 2019.

PROJETO DE LEI Nº ____/2019

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 463/2019
Data: 10/10/2019 - Horário: 16:23
Legislativo - PLO 47/2019

Súmula: Altera os artigos 2º e 4º da Lei nº 1003/2018 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corbélia, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado os artigos 2º e 4º da lei municipal nº 1003, de 20 de junho de 2018, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O Poder Executivo poderá colaborar com o Conselho no repasse de recursos financeiros conforme valores previstos no Plano de Trabalho apresentado pela entidade mediante aprovação e autorização do prefeito.

Art. 4º O termo de parceria celebrado por meio desta Lei, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja celebrado antes de seu encerramento e publicado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento do termo.

Parágrafo único. A dotação orçamentária para amparar o termo nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente em cada exercício”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2019.


GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PR
Lido na reunião

Data: ____/____/____



Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616, Centro - Fone: (45) 3242-8800 / Fax (45) 3242-8888 – CEP: 85.420-000 – Corbélia PR

CNPJ 76.208.826/0001-02 / E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei, tem o objetivo de desvincular o valor e prazo que estava limitando a Lei municipal 1003, de 20 de junho de 2018, em seus artigos 2º e 4º, essa mudança permite que os prefeitos sempre que lhes convier firmem convênio com a entidade, definam os prazos e valores com a entidade conforme a situação orçamentária prevista do município.

Atualmente a Lei 1003, estabelecia um valor fixo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, com a alteração da lei, esse valor poderá diminuir ou aumentar conforme disponibilidade orçamentária/financeira, tendo em vista que o objeto do convênio, não abrange as prioridades constitucionais.

Certos de contar com a colaboração dos Senhores Vereadores desde já reiteramos nossos agradecimentos a esta Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, 08 de outubro de 2019.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito Municipal